



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

MENSAGEM Nº 02/2019

PROJETO DE LEI Nº 02/2019 – LEGISLATIVO.

Senhores Edis.:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a elevada apreciação desta Douta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 02/2019 – Legislativo**, o qual **"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA AO TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

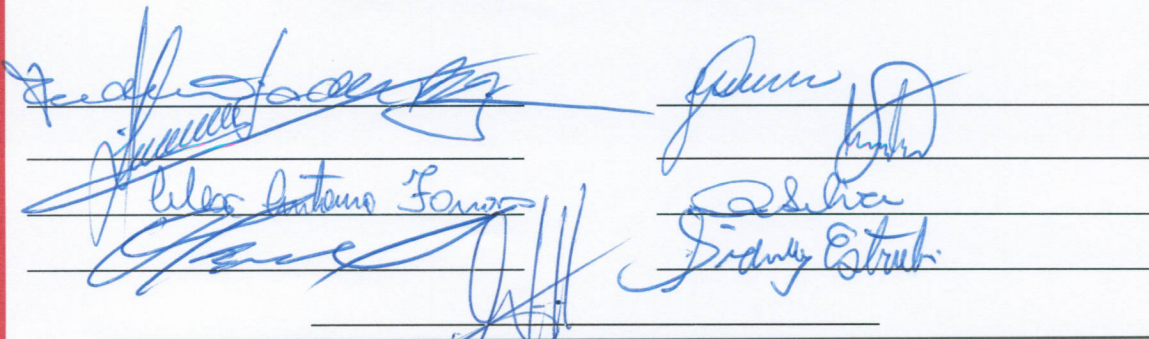
A proposição apresentada as nobres membros deste colegiado visa oficializar o que já ocorre em nossa Casa de Leis, mais que por lapso foi instituída de forma errônea, ou seja, através de Resolução, mas que deveria ser instituída por lei autorizadora.

Esta Lei, visa presentear o servidor público possibilitando um dia de folga no dia do seu aniversário, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade a população.

Assim, pelo exposto, apresentamos aos nobres pares a presente propositura, na expectativa de contarmos com a especial atenção na aprovação da mesma, pelo que antecipamos nossos agradecimentos subscrevendo-nos.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

Alvinlândia/Sp, 01 de Fevereiro de 2016



**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 02/2019 - LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA AO TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIMPATIA DO CENTRO-OESTE

A CÂMARA MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ELA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Alvinlândia, autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alvinlândia, uma folga no serviço na data de seu aniversário natalício.

Parágrafo 1º – A data de aniversário será a que consta de seu Documento de Identidade (R.G.) no Departamento Pessoal.

Parágrafo 2º – Se a data de aniversário coincidir com sabado, domingo, feriado ou outro dia em que não haja expediente por outro motivo, a regalia concedida pelo "caput" deste artigo será usufruída no primeiro dia util subsequente.

Artigo 2º - O Servidor deverá comunicar a data de seu aniversário natalício a seu Chefe imediato com 10 (dez) dias de antecedência, para fins de providências na organização dos serviços.

Artigo 3º - A presente Lei entre em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2011.

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado _____ discussão
Aprovado _____ discussão
Rejeitado _____ discussão
Sala das Sessões _____

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

Alvinlândia/Sp, 01 de Fevereiro de 2019

Presidente da Câmara

Ataliba José Soares Guerra
RG 29.318.666-2
CPF 273.686.408-56
Presidente da Câmara

(Handwritten signatures and initials in blue ink)